

**CONTRATO Nº. 49/2018****Licitação Pregão Nº. 23/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SOSTER E SOSTER LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SOSTER E SOSTER LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Joaçaba, 649 Centro - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **72.428.592/0001-58**, neste ato representada por seu representante legal, **JOAOZINHO SOSTER**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Joaçaba, 657 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 369.009.907-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 23/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA BOMBA INJETORA DO VEÍCULO DUCATO PLACAS AYL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Bomba injetora alta pressão	BOSCH	UN	1,00	5.192,68	5.192,68
2	Serviço desmontagem e montagem bomba injetora	SOSTER	UN	1,00	489,88	489,88
3	Serviço limpeza 4 bicos injetores	SOSTER	UN	1,00	489,88	489,88
4	Serviço regulagem bicos injetores	SOSTER	UN	1,00	117,56	117,56
TOTAL R\$.....						6.290,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação. E os serviços relativos ao lote nº 05, deverão ser executados mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Serviços Urbanos.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2016	2500	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou



jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 23/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2016**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

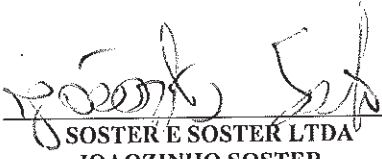
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

São Jorge D'Oeste, 12/03/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



SOSTER E SOSTER LTDA
JOAOZINHO SOSTER
CPF N°. 369.009.907-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 49/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Município de PÉROLA DO OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013 BASTANTE JANEIRO - FEVEREIRO
Exercício: 2013 Data: 28/02/2013

Freeform: FREEFORM 3D SOLID FREEFORM CASTING

PDF GENERATED BY PDF ELEMENTS

54150

[illegible]

Município de PÉROLA DO OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 BASTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Exercício: 2018 DOTAÇÃO: 2018 PÉROLA DO OESTE

Enrique POSSE, D. RAMÓN DOMÍNGUEZ FERNÁNDEZ

Cervach22

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPREENDIDAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			no Bimestre	Até o Bimestre (b)	% Total (c)		no Bimestre	Até o Bimestre (d)	% Total (e)	
DESPESAS SUPLENTE ÀS CAÇAMENTARIAS (a)	24.345.000,00	26.068.025,48	3.278.474,79	3.278.474,79	100,00	22.838.553,69	3.278.532,41	3.278.532,41	100,00	22.838.553,61
DESPESAS SUPLENTE ÀS CAÇAMENTARIAS (b)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037,42	0,00	0,00	0,00	1.037,42
Tríplices Rodoviárias	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037,42	0,00	0,00	0,00	1.037,42
Despesas Locais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	16.068.025,48	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS SUPLENTE ÀS CAÇAMENTARIAS (c)	20.300,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00
Assistência Social	20.300,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00
Atendimento ao Purande de Deficiência	20.300,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00
TOTAL (a + b + c)	24.345.000,00	26.118.048,56	3.278.474,79	3.278.474,79	100,00	22.838.553,69	3.278.532,41	3.278.532,41	100,00	22.838.553,61

MUNICÍPIO DE PÉROLA DOESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016 Bimestre: JANEIRO - FEVEREIRO
 Emissão: 09/04/2016 às 14:05:33 - PÉROLA DOESTE

[illegible]

8260-Auxiliary 4000 Hz. 500 Hz. 1000 Hz. 2000 Hz. 4000 Hz. 8000 Hz. 16000 Hz. 32000 Hz. 64000 Hz. 128000 Hz. 256000 Hz. 512000 Hz. 1024000 Hz. 2048000 Hz. 4096000 Hz. 8192000 Hz. 16384000 Hz. 32768000 Hz. 65536000 Hz. 131072000 Hz. 262144000 Hz. 524288000 Hz. 1048576000 Hz. 2097152000 Hz. 4194304000 Hz. 8388608000 Hz. 16777216000 Hz. 33554432000 Hz. 67108864000 Hz. 134217728000 Hz. 268435456000 Hz. 536870912000 Hz. 1073741824000 Hz. 2147483648000 Hz. 4294967296000 Hz. 8589934592000 Hz. 17179869184000 Hz. 34359738368000 Hz. 68719476736000 Hz. 137438953472000 Hz. 274877906944000 Hz. 549755813888000 Hz. 1099511627776000 Hz. 2199023255552000 Hz. 4398046511104000 Hz. 8796093022208000 Hz. 17592186044416000 Hz. 35184372088832000 Hz. 70368744177664000 Hz. 140737488355328000 Hz. 281474976710656000 Hz. 562949953421312000 Hz. 1125899906842624000 Hz. 2251799813685248000 Hz. 4503599627370496000 Hz. 9007199254740992000 Hz. 18014398509481984000 Hz. 36028797018963968000 Hz. 72057594037927936000 Hz. 144115188075855872000 Hz. 288230376151711744000 Hz. 576460752303423488000 Hz. 1152921504606846976000 Hz. 2305843009213693952000 Hz. 4611686018427387904000 Hz. 9223372036854775808000 Hz. 18446744073709551616000 Hz. 36893488147419103232000 Hz. 73786976294838206464000 Hz. 147573952589676412928000 Hz. 295147905179352825856000 Hz. 590295810358705651712000 Hz. 1180591620717411303424000 Hz. 2361183241434822606848000 Hz. 4722366482869645213696000 Hz. 9444732965739290427392000 Hz. 18889465931478580854784000 Hz. 37778931862957161709568000 Hz. 75557863725914323419136000 Hz. 151115727451828646838272000 Hz. 302231454903657293676544000 Hz. 604462909807314587353088000 Hz. 1208925819614629174706176000 Hz. 2417851639229258349412352000 Hz. 4835703278458516698824704000 Hz. 9671406556917033397649408000 Hz. 19342813113834066795298816000 Hz. 38685626227668133590597632000 Hz. 77371252455336267181195264000 Hz. 154742504910672534362390528000 Hz. 309485009821345068724781056000 Hz. 618970019642690137449562112000 Hz. 1237940039285380274899124224000 Hz. 2475880078570760549798248448000 Hz. 4951760157141521099596496896000 Hz. 9903520314283042199192993792000 Hz. 19807040628566084398385987584000 Hz. 39614081257132168796771975168000 Hz. 79228162514264337593543950336000 Hz. 158456325028528675187087900672000 Hz. 316912650057057350374175801344000 Hz. 633825300114114700748351602688000 Hz. 1267650600228229401496703205376000 Hz. 2535301200456458802993406410752000 Hz. 5070602400912917605986812821504000 Hz. 10141204801825835211973625643008000 Hz. 20282409603651670423947251286016000 Hz. 40564819207303340847894502572032000 Hz. 81129638414606681695789005144064000 Hz. 162259276829213363391578010288128000 Hz. 324518553658426726783156020576256000 Hz. 649037107316853453566312041152512000 Hz. 1298074214633706907132624082305024000 Hz. 2596148429267413814265248164610048000 Hz. 5192296858534827628530496329220096000 Hz. 10384593717069655257060992658440192000 Hz. 20769187434139310514121985316880384000 Hz. 41538374868278621028243970633760768000 Hz. 83076749736557242056487941267521536000 Hz. 166153499473114484112975882535043072000 Hz. 332306998946228968225951765070086144000 Hz. 664613997892457936451903530140172288000 Hz. 1329227995784915872903807060280344576000 Hz. 2658455991569831745807614120560689152000 Hz. 5316911983139663491615228241121378304000 Hz. 10633823966279326983230456482242756608000 Hz. 21267647932558653966460912964485513216000 Hz. 42535295865117307932921825928971026432000 Hz. 85070591730234615865843651857942052864000 Hz. 170141183460469231731687303715884105728000 Hz. 340282366920938463463374607431768211456000 Hz. 680564733841876926926749214863536422912000 Hz. 1361129467683753853853498429727072845824000 Hz. 2722258935367507707706996859454145691648000 Hz. 5444517870735015415413993718908291383296000 Hz. 10889035741470030830827987437816582766592000 Hz. 21778071482940061661655974875633165533184000 Hz. 43556142965880123323311949751266331066368000 Hz. 87112285931760246646623899502532662132736000 Hz. 174224571863520493293247799005065324265472000 Hz. 348449143727040986586495598010130648530944000 Hz. 696898287454081973172991196020261297061888000 Hz. 1393796574908163946345982392040522594123776000 Hz. 2787593149816327892691964784081045188247552000 Hz. 5575186299632655785383929568162090376495104000 Hz. 11150372599265311570767859136324180752990208000 Hz. 223007451985306231415357182726483615

565

RECEITAS	PREVISÃO TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano Encerrado 2016	Ano Encerrado 2017
RECEITAS PREVIDIDAS NAS RPPS E CETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS (I)	12.500,00	12.600,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Alug	0,00	0,00	0,00	0,00
Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoas Juridicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
Alug	0,00	0,00	0,00	0,00
Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoas Juridicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Débito Recorrido	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária de RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.500,00	12.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.500,00	12.600,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDIDAS NAS RPPS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDIDAS - RPPS (I + II + III)	12.500,00	12.600,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ano Encerrado 2016	Ano Encerrado 2017	Ano Encerrado 2016	Ano Encerrado 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXERCÍCIO ANTERIORES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agressores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

E CONTRIBUIÇÃO EXERCÍCIO

O SÍNDICO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGRONÔMICAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CNPJ 07.938.625/0001-08, representante da categoria profissional dos trabalhadores em cooperativas agrícolas, agropecuárias e agrominerais pelo presente Edital, comunica e todas as COOPERATIVAS locais e filiais estatutárias, linha pública e fechadas, com senhores empregados que, conforme dispõe o Art. 582 do CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovado em assembleia geral extraordinária conforme edital de publicação e do teor da Contribuição Sindical dos seus empregados, para que compareçam ao Conselho Superior do Trabalho, no endereço abaixo citado, para deliberar sobre a contribuição sindical estabelecida pela Lei Econômica Federal após o dia 30/04/18. Os trabalhadores que forem admitidos após os meses de março, aplicam-se as disposições nos Artigos 601 e 602 da CLT. Ficam as Cooperativas cientes desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical enseja multa por descumprimento da legislação trabalhista, conforme disposto no Artigo 15 (parágrafo dois) da Constituição Federal de 1988 (dois por cento), mais correção monetária, conforme estabelece o Art. 600 da CLT. A referida contribuição corresponde a 1% (um por cento) do salário (entendendo-se como tal o salário propriamente dito e as demais parcelas componíveis) a teor do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 600 da CLT. O valor devido deverá ser acompanhado da declaração nominal da Contribuição Sindical. As quotas deverão ser acompanhadas da relação nominal dos contribuintes, ou cópias da folha de pagamento, com o valor da remuneração no mês de recolhimento e do desconto e a função de cada empregado, e remeterá a este Sindicato no prazo de 15 (quinze dias) úteis após a publicação deste Edital. O não recolhimento da Contribuição Sindical será considerado uma falta à fiscalização relativa ao recolhimento desta contribuição será feita pelo Ministério do Trabalho, dos Vizinhos, 21 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

[illegible]

PODER LEGISLATIVO

CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTRATÉGIAS DE CONTÊÚDO MATEMÁTICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15018
ID CONTRATO 15018

ID CONTRATO: 16218
 MODALIDADE: Dispensa nº 19/2018
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ERECHES MARQUES-PR
 CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
 OBJETO: Prestação de Serviços de Publicação de Ato Oficiais inseridas em âmbito regional da Câmara Municipal de Ereches Marques.
 VALOR: R\$ 1.700,00 (uma mil e setecentas e quarenta reais) por centímetro cúbico (cm³), num total de 1.700 cm³ (um mil e setecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390300000000000 – LOA 1.632.2017.
 VIGÊNCIA: DO CONTRATO, 23 de março de 2018 a 22 de março de 2019.
 DATA DA SÍNTESE: 23 de março de 2018.
 Ereches Marques, 23 de março de 2018.

Paulo Maria Heinz
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 001/2018 - MODALIDADE - CARTA CONVITE
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
 Em cumprimento do disposto no art.169, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1989, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério menor preço unitário.

FORNECEDOR	QUANTIDADE LITROS	VALOR UNIT MÁXIMO %	VALOR TOTAL R\$
ELLANE STANIS HUNAYO	3500	4,25	14.875,00
TOTAL			14.875,00

Valor total dos gastos com a festa nº. 09/2018 – Carta Convite R\$ 14.875,00
(quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Homologação apresentada pelo Sr.
Francisco Beltrão, 22 de março de 2018.

(M) MARIA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITANTE
ELEIÇÃO DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/04/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO, COM CONJUNTO COLETOR DE RECIPIENTES CONFORME CONVENIO Nº 525/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 09/04/2018 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura da São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/03/2018. Gilmar Paixão – Prefeito, Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Coo20-1027

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 46/2018-Pregão Nº. 15/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSANI TERESINHA PAULK VIEIRA-CNPJ nº. 26.909.768/0001-62
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor	R\$ 24.465,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
Prazo da vigência/ Execução	18 Meses, (05/09/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 48/2018-Pregão Nº. 28/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMPALDA-CNPJ nº. 03.040.265/0001-82
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPTAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO URBANO (CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, DISTRITO DE DR. PARANHOS, COMUNIDADES DO INTERIOR E LAGOS DO IGUAÇU), EM ATERRRO SANITÁRIO QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA PROPONENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO NOS ÓRGÃO AMBIENTAIS COMPETENTES, SENDO QUE A COLETA SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA.
Valor	R\$ 1.019.400,00 (um milhão, noventa e nove mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor por tonelada e de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), por um período de 18 meses.
Prazo da vigência/ Execução	18 Meses, (11/09/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 49/2018-Pregão Nº. 23/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA-CNPJ nº. 72.428.592/0001-53
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO VEÍCULO DUCATO PLACAS AYL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.280,00 (Seis mil, Duzentos e Noventa Reais)
Prazo da vigência/ Execução	6 (seis) meses, (11/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 50/2018-Inexigibilidade Nº. 2/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE-CNPJ nº. 07.263.271/0001-59
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, CHAMADA PÚBLICA Nº 601/2018, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 218.456,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Prazo da vigência/ Execução	24 (vinte e quatro) meses, (12/03/2020), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 62/2018-Pregão Nº. 27/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JOAÇABA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ nº. 13.009.699/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS, À SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais)
Prazo da vigência/ Execução	12 Meses, (12/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 53/2018-Pregão Nº. 27/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCIO ZOTTI ME-CNPJ nº. 18.978.016/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, À SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 73.697,50 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo da vigência/ Execução	12 Meses, (12/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 54/2018-Pregão Nº. 27/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAGNUSSAT & SGARBI LTDA-CNPJ nº. 22.953.328/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, À SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 91.288,50 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo da vigência/ Execução	12 Meses, (12/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/03/2018.

REPUBLICAÇÃO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2015, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 7/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº. 07.582.908/0001-03
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 39/2015 celebrado entre as partes em 13/02/2015.
Prazo:	até 12/02/2019
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 09/02/2018

Coo20-1029